

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - DE 01 de Dezembro de 2017

EMENTA: Define o regulamento para Atividades Complementares - AC, do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares são entendidas nos termos desta Normatização como componente curricular obrigatório da matriz do curso Bacharelado em Ciência da Computação da UNIFAP, que se materializa através de estudos e atividades independentes não compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas, amparada pela Resolução nº 024/2008-CONSU/UNIFAP.

§1º Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos regularmente matriculados. As Atividades Complementares passarão a ser consideradas a partir do ingresso do aluno do curso de Ciência da Computação. O cumprimento das Atividades de que trata este Regulamento é feito por meio da participação em eventos internos da Instituição, conforme programação semestral, editada pela Coordenação do Curso de Ciência da Computação, bem como a participação em eventos externos.

§2º As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas o total da carga horária no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau.

Parágrafo único: as Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante a trajetória acadêmica do aluno e em estreita observância à filosofia, área de abrangência e objetivos do curso.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º As atividades Complementares têm os seguintes objetivos:

- I** Estimular práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno;
- II** Sedimentar os saberes construídos pelos acadêmicos durante o Curso de Graduação;
- III** Viabilizar a relação integradora e transformadora do conhecimento produzido dentro e fora da Universidade;
- IV** Articular ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população;
- V** Socializar resultados de pesquisa produzidos no âmbito da Universidade ou a partir de parceria com entidades públicas e/ou privadas;
- VI** Valorizar a cultura e o conhecimento, respeitando a diversidade sócio-cultural dos povos.

DA CATEGORIZAÇÃO

Art. 3º As Atividades Complementares, com desdobramento nos campos acadêmico-científico, artístico-cultural, social e de organização estudantil, estão categorizadas nas seguintes modalidades:

1. Trabalhos de iniciação científica: Atividades realizadas com uma dedicação semanal de 10 a 20 h semanais, podendo ser o discente bolsista ou voluntário, com a apresentação de resultados parciais e finais por meio de relatórios, artigos científicos, defesa e apresentação de trabalhos em eventos científicos;
2. Visitas técnicas: Atividade realizada sob a validação e a supervisão de um docente do Curso com o objetivo de verificação da aplicação de técnicas e tecnologias na área, bem como de teorias aprendidas em classe, resultando na elaboração de relatório técnico;
3. Desenvolvimento de protótipos: Atividade realizada sob a validação e a supervisão de um docente com o objetivo da exemplificação de funcionamento de tecnologias, aplicação de técnicas da Ciência da Computação;

4. Monitorias: Atividade de exercício de monitoria em disciplinas da Ciência da Computação, reconhecida pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou pela Coordenação do Curso de Ciência da Computação, com dedicação de 5 a 10h semanais do discente e com a apresentação de resultados parciais e finais apresentados em forma de relatório à Coordenação do Curso de Ciência da Computação e podendo ser apresentado em evento científico;
5. Participação em empresas juniores: Atividade de exercício da prática de ciência da computação sob a orientação de um docente do Curso de Ciência da Computação, com dedicação do discente de 10 a 20 h semanais, de forma voluntária ou remunerada na forma de bolsa;
6. Participação em eventos científicos: Atividade de organização e/ou participação (na forma de ouvinte, palestrante, autor ou co-autor ou apresentador) em eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais, relacionados diretamente à ciência da computação ou quando considerado de interesse para a engenharia pelo colegiado do Curso de Ciência da Computação;
7. Seminários: Participação em seminários e palestras com conteúdo relacionado à Ciência da Computação e áreas correlatas, na condição de ouvinte, documentada na forma devida;
8. Estágios não obrigatórios: Atividade de estágio realizada em Ciência da Computação, em empresa ou órgão público ou privado, devidamente acompanhado por profissional da área e por um docente supervisor, com carga horária mínima de 20h semanais durante um período mínimo de dois meses, resultando em um relatório de estágio não obrigatório;
9. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão: Atividade em projetos do Curso de Ciência da Computação em ensino, pesquisa e extensão com uma carga horária de 10 a 20h semanais por um período mínimo de 3 (três) meses;
10. Participação em Programas de Educação Tutorial (PET): Participação por pelo menos 3 (três) meses no Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de Ciência da Computação;
11. Estudos dirigidos: Realização de estudos dirigidos em assunto de ciência da computação sob a orientação de docente do curso e a anuência da Coordenação do Curso

de Ciência da Computação;

12. Realização de disciplinas de cursos de Mestrado em Ciência da Computação ou áreas afins: Realização de disciplinas, na condição de ouvinte ou aluno especial, no mestrado em Ciência da Computação ou cursos correlatos devidamente documentadas por meio de matrícula como aluno especial, declaração do docente da disciplina cursada e frequência;
13. Outras: Outras atividades realizadas deverão obrigatoriamente estar acompanhadas de comprovante de participação, com carga horária, local e período de realização e serão analisadas pela Coordenação do Curso de Ciência da Computação.

DA CARGA HORÁRIA

Art 4º As Atividades Complementares estão descritas currículo do curso de Bacharelado em Ciência da Computação com carga horária de 210 horas.

§1º Para registro das Atividades Complementares serão consideradas as categorias, atividades e cômputo de carga horária presentes no ANEXO A deste Regulamento.

DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 5º Ao final de cada semestre ou período letivo, em data previamente estabelecida, o aluno deverá protocolar junto à Coordenação de Atividade Complementar do curso, em fotocópia, os comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, e solicitar concessão de créditos sobre a carga horária/atividades realizadas.

§1º Torna-se obrigatório, no ato do protocolo, a apresentação dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados.

§2º O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o resultado da análise que será feita sobre os documentos apresentados, o qual ficará disponível para consulta no ambiente acadêmico

DO ACADÊMICO

Art. 6º A responsabilidade pela realização das Atividades Complementares é do aluno, sendo o Grupo de Apoio de Atividade Complementar responsável pela coordenação, documentação, administração e validação das Atividades realizadas pelos alunos, e é subordinada administrativamente à coordenação do curso.

§1º São atribuições do aluno:

- I** Entregar ao Grupo de Apoio de Atividade Complementar, em prazo préestabelecido, o Formulário: Ficha de Registro de AC preenchido, o qual estará a disposição do discente na Coordenação do Curso (ANEXO B).
- II** Demonstrar ética, responsabilidade e organização no desenvolvimento das Atividades Complementares;
- III** Atender às normas e cronograma subjacentes às Atividades Complementares;
- IV** Manter atitude ético-profissional no desempenho de todas as Atividades Complementares.

DO GRUPO DE APOIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 7º o Grupo de Apoio de Atividade Complementar do curso:

- I** Promover o ajustamento do Projeto Pedagógico do Curso a estas diretrizes, submetendo-o à apreciação do Colegiado para homologação;
- II** Elaborar normas disciplinadoras de Atividade Complementar no âmbito do Curso, observando as peculiaridades do itinerário formativo;
- III** Coordenar, avaliar e computar as solicitações de concessão de créditos sobre a carga horária/atividades previstas para a integralização curricular do curso;
- IV** Formalizar ao Colegiado de Curso toda e qualquer situação-problema configurada durante a execução das Atividades Complementares e que esteja fora de sua competência, visando à correção de rumos;

Art. 8º O Grupo de Apoio de Atividade Complementar é presidida pelo Coordenador de Atividade Complementar do curso, cabendo a ele:

- I** Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Atividade Complementar do Curso de Ciência da Computação;
- II** Dar ciência do presente Regulamento e da Legislação que rege as Atividades Complementares aos docentes do curso, alunos e demais interessados;
- III** Encaminhar e informar sobre a oferta de Atividades Complementares em instituições públicas, privadas e não governamentais;
- IV** Deliberar sobre problemas disciplinares ocorridos no âmbito das Atividades Complementares;
- V** Elaborar normas, procedimentos e propor alterações neste Regulamento, quando necessárias ao Colegiado;
- VI** Receber o formulário, avaliar e emitir parecer de concessão de créditos sobre a carga horária/atividades realizadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º** São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.
- Art. 10º** Havendo comprovação de fraude, o acadêmico perde automaticamente seu direito de concessão de créditos sobre a carga horária/atividades.
- Art. 11º** Os alunos transferidos de outras instituições para a UNIFAP, poderão validar a carga horária após avaliação do Grupo de Apoio de Atividade Complementar.
- Art. 12º** Os casos omissos são resolvidos pela Grupo de Apoio de Atividade Complementar.
- Art. 13º** O presente regulamento poderá ser alterado com a finalidade de melhor adequá-lo à realidade e necessidade, sempre que necessário, devendo as alterações ser submetidas à aprovação e homologação do Grupo de Apoio de Atividade Complementar

Curso de Graduação em Ciência da Computação da UNIFAP.

Macapá, 01 de Dezembro de 2017

Resolução N° 03/2017 de Atividade Complementar - AC, aprovada na Reunião de Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do Amapá/UNIFAP, realizada em 01/12/2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ANEXO A - ATIVIDADES E COMPUTO DE CARGA HORÁRIA DE AC

Atividades/ Categorias	Horas Máximas
Participação em programas e projetos institucionais de pesquisa e/ou de extensão.	40 h por participação
Publicação em anais de eventos científicos	20 h por participação
Publicação em revista científica, com corpo editorial, na condição de autor ou co-autor	40 h por publicação
Publicação de livro, capítulo de livro na condição de autor ou co-autor	20 h por publicação
Publicação em jornais ou revista não-científica	10 h por publicação Máx 20 horas
Participação em eventos na qualidade de palestrante, relacionado aos objetivos do curso	10 h por participação
Participação em programas institucionais e/ou extra-institucionais tais como: seminários, simpósios, congressos, conferências e outros similares	Máx 120 horas
Cumprimento de estágios extracurriculares oferecidos pelo curso	40 h por participação
Participar como ouvinte comprovada de defesas de conclusão de Graduação, Especialização, Mestrado ou de Doutorado, relacionados aos objetivos do curso.	1 h por defesa assistida Máx 20 horas
Exercício de representação estudantil nos órgãos colegiados da instituição	5 h por participação Máx 10 horas
Outras atividades que necessariamente apresentem natureza, conteúdo ou afinidade com a ciência do curso, analisadas e autorizadas previamente pela coordenação do Curso.	5 h por participação Máx 20 horas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e as cópias conferem com os documentos originais (cópias de documentos em anexo).

Entregue em ____/____/____

Aluno

Funcionário do CCC

Uso do Grupo de Apoio de Atividade Complementar

Parecer:

Comissão Avaliadora (docentes):

1. _____

2. _____

Data ____/____/____